

REQUERIMENTO Nº , DE 2019. (Do Sr. MAURO NAZIF)

Requer seja apensado o PL nº 313/2019, que “Isenta de contribuições corporativas aos profissionais maiores de 65 anos”, ao PL nº 7050/2017, que “Altera o art. 5º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, para determinar a cobrança de anuidade após os primeiros 36 meses de registro em seus respectivos conselhos profissionais.”

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que seja apensado o PL nº 313/2019, que “Isenta de contribuições corporativas aos profissionais maiores de 65 anos”, ao PL nº 7050/2017, que “Altera o art. 5º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, para determinar a cobrança de anuidade após os primeiros 36 meses de registro em seus respectivos conselhos profissionais.”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.

É o que ocorre no caso das proposições ora referidas, Sr. Presidente. Ambos os projetos tem por objeto alterações na contribuição (anuidade) relativa às organizações corporativas de profissões regulamentadas.

Considerando que as proposições estão pendentes de análise na primeira comissão de mérito, conforme condicionante expressa na redação do § único, do art. 142 do RICD, e, ainda, para prestigiar a economia processual, impõe-se o apensamento do PL nº

313/2019, que “Isenta de contribuições corporativas aos profissionais maiores de 65 anos”, ao PL nº 7050/2017, que “Altera o art. 5º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, para determinar a cobrança de anuidade após os primeiros 36 meses de registro em seus respectivos conselhos profissionais.”

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado MAURO NAZIF

PSB/RO